

MONITORAMENTO DE MEDICAMENTOS ONCOLÓGICOS COM FALHAS DE COMERCIALIZAÇÃO E O IMPACTO NA JUDICIALIZAÇÃO NA SES-DF

Instituição: Secretaria Estadual de Saúde do Distrito Federal

Autores: Beatriz Taynara Araújo dos Santos, Alessandra Aparecida de Cruz Moura, Cristiane Bastos Daniel, Érica Batista Queiroz, Sabrina Santos Bandeira, Roberto Vicente de Araújo

1. Introdução:

- Política Nacional para a Prevenção e Controle do Câncer na Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) regulamentada pela Portaria nº 874/2013;
- CACONS: compete oferecer, obrigatoriamente, tratamento de cirurgia, radioterapia e quimioterapia dentro de sua estrutura hospitalar.
- A SES-DF possui em seu elenco 61 medicamentos oncológicos para atendimento de aproximadamente 3.000 novos pacientes/ano que buscam tratamento oncológico provenientes do DF e entorno. Atualmente o abastecimento destes medicamentos é irregular por diversos fatores, como problemas de comercialização decorrente de descontinuação ou suspensão de lotes.

2.

-Objetivo: Identificar os medicamentos oncológicos com problemas de descontinuação de fabricação e suspensão da comercialização, bem como quantificar o impacto na judicialização.

-Método: Monitoramento das notificações no Painel de Descontinuação e Produtos Irregulares da ANVISA, contato com laboratórios fabricantes no período de janeiro/2017 a outubro/2018 e análise retrospectiva das ações judiciais impetradas contra a SES-DF para fornecimento de medicamentos oncológicos no mesmo período.

4.

- Resultados: Dos 61 medicamentos oncológicos padronizados no período analisado foram identificadas 21 descontinuações temporárias 24,78% das ações impetradas para fornecimento de medicamentos corresponderam a oncológicos e destas, 70 ações determinavam o fornecimento de medicamentos padronizados com dificuldades de aquisição pela SES-DF com maior frequência da BCG (8), Doxorrubucina (8) e Bleomicina (4).

- Conclusão: A determinação judicial para fornecimento de medicamentos descontinuados ou irregulares não configura possibilidade de acesso ao tratamento pelo paciente, seja por tentativa de aquisição pela SES-DF ou sequestro de verbas públicas.